



ÍNDICE

Corregedoria Geral	3
Secretaria de Gestão de Pessoas	3
Secretaria de Serviços Legislativos	4
Superintendência de Contratos	8
Superintendência de Licitação	11



MESA DIRETORA & MEMBROS PARLAMENTARES - 20ª LEGISLATURA

Mesa Diretora

- **Presidente:** Eduardo Botelho (José Eduardo Botelho) - UNIÃO
- **1º Vice Presidente:** Janaina Riva (Janaina Greyce Riva Fagundes) - MDB
- **2º Vice Presidente:** Wilson Santos (Wilson Pereira do Santos) - PSD
- **1º Secretário:** Max Russi (Max Joel Russi) - PSB
- **2º Secretário:** Valdir Barranco (Valdir Mendes Barranco) - PT
- **3º Secretário:** Gilberto Cattani (Gilberto Moacir Cattani) - PL
- **4º Secretário:** Valmir Moretto (Valmir Luiz Moretto) REPUBLICANOS

Membros Parlamentares

- Beto Dois a Um (Alberto Machado) - PSB
- Carlos Avallone (Carlos Avallone Júnior) - PSDB
- Cláudio Ferreira (Cláudio Ferreira de Souza) - PTB
- Diego Guimarães (Diego Arruda Vaz Guimarães) - REPUBLICANOS
- Dilmar Dal Bosco - UNIÃO
- Dr. Eugênio (José Eugênio de Paiva) - PSB
- Dr. João (João José de Matos) - MDB
- Elizeu Nascimento (Elizeu Francisco do Nascimento) - PL
- Fabio Tardin "Fabinho" (Fabio José Tardin) - PSB
- Faissal (Faissal Jorge Calil Filho) - CIDADANIA
- Juca do Guaraná (Lídio Barbosa) - MDB
- Júlio Campos (Júlio José de Campos) - UNIÃO
- Lídio Cabral (Lídio Frank Mendes Cabral) - PT
- Nininho (Ondanir Bortolini) - PSD
- Paulo Araújo (Paulo Roberto Araújo) - PP
- Sebastião Rezende (Sebastião Machado Rezende) - UNIÃO
- Thiago Silva (Thiago Alexandre Rodrigues da Silva) - MDB

Membros Parlamentares Suplentes

- Francis Maris (Francis Maris Cruz) - PSDB



CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA N° 04/2024/CG/ALMT

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, art. 24, *caput*, e pelo Regimento Interno, art. 32, II, "f":

CONSIDERANDO o artigo 179 da Lei Complementar Estadual n° 04/1990;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade na investigação do Processo Administrativo Disciplinar n.º 2023365075191.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, reconduzida por meio da Portaria n° 02/2024/CG/ALMT, publicada no DOE da ALMT n° 1540, de 20 de fevereiro de 2024, referente ao Processo n° 2023365075191, tendo em vista a necessidade de continuidade dos trabalhos da Comissão processante.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Cuiabá, 11 de abril de 2024.

Dep. Eduardo Botelho

Presidente

Dep. Max Russi

1º Secretário

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 112/2024

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora n° 149/2024, de 20/02/2024,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **BRUNO CARVALHO DE SOUZA**, matrícula n° 43592, 05 (cinco) dias consecutivos de licença paternidade, no período de **10/04/2024 a 14/04/2024**, nos termos do artigo 236, da Lei Complementar n° 04/90, com redação dada pela Lei Complementar n° 263/2006 e conforme consta no Protocolo n°. 2024/198310193, de 15/04/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 18 de abril de 2024.

DOMINGOS SÁVIO BOABAID PARREIRA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA N° 116/2024

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora n° 149, de 20 de fevereiro de 2024,



CONSIDERANDO a importância do princípio da eficiência para a Administração Pública, art. 37 da Constituição Federal e a necessidade de promover meios para motivar e envolver os servidores;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 24/2023, que dispõe sobre a implantação do teletrabalho e das regras de concessão e execução no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO a importância de renovar as políticas institucionais de gestão de pessoas, com vistas ao aprimoramento dos resultados e desempenho das unidades administrativas;

CONSIDERANDO os benefícios diretos e indiretos advindos do teletrabalho para o servidor, para a administração e para a sociedade;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº. 6847/2020, que dispõe sobre os critérios para a realização do teletrabalho no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a não aprovação da Redução de Carga horária aos servidores do Estado de Mato Grosso, instituindo condições especiais de trabalho para servidores que tenham filhos ou dependentes com deficiência, necessidades especiais ou doença grave;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o regime de **TELETRABALHO** as atividades desempenhadas pelo servidor EVILÁSIO DE SOUZA ALVES JUNIOR, matrícula nº. 40925, em regime de execução integral da jornada de trabalho.

Parágrafo único. Fica estabelecido o cumprimento de metas conforme determinado no Anexo III – Plano de Trabalho para o Regime de Teletrabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 18 de abril de 2024.

DOMINGOS SÁVIO BOABAID PARREIRA

Secretário de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

RESOLUÇÃO Nº 9.203, DE 2024.

Autor: Deputado Max Russi

Concede a Comenda Marechal Cândido Rondon ao Senhor Márcio Luiz França Gomes.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Marechal Cândido Rondon ao Senhor Márcio Luiz França Gomes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de abril de 2024.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 9.246, DE 2024.

Autor: Deputado Elizeu Nascimento



Concede a Comenda Dante de Oliveira ao Senhor Leonardo Venceslau Ferreira Arantes.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Dante de Oliveira ao Senhor Leonardo Venceslau Ferreira Arantes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de abril de 2024.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 9.279, DE 2024.

Autor: Deputado Claudio Ferreira

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Richard Felipe Duarte da Silva.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Richard Felipe Duarte da Silva.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de abril de 2024.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 9.280, DE 2024.

Autor: Deputado Valdir Barranco

Concede a Medalha Lucíola Zanirato ao Senhor Kaime Silvestre.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Lucíola Zanirato ao Senhor Kaime Silvestre.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de abril de 2024.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 9.281, DE 2024.

Autora: Deputada Sandy de Paula



Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Kidney Franklin Araújo dos Santos.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Kidney Franklin Araújo dos Santos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de abril de 2024.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 9.282, DE 2024.

Autor: Deputado Dr. João

Concede a Comenda Marechal Cândido Rondon ao Senhor Hélio Leão de Souza.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Marechal Cândido Rondon ao Senhor Hélio Leão de Souza.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de abril de 2024.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 9.283, DE 2024.

Autor: Deputado Valdir Barranco

Concede a Medalha Lucíola Zanirato à Senhora Jadyellen Rondon e Silva.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Lucíola Zanirato à Senhora Jadyellen Rondon e Silva.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de abril de 2024.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 9.284, DE 2024.

Autor: Deputado Thiago Silva



Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor José Paschoal Bastian.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor José Paschoal Bastian.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de abril de 2024.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 9.285, DE 2024.

Autor: Deputado Dilmar Dal Bosco

Concede o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Fernanda Alcântara de Pádua.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Fernanda Alcântara de Pádua.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de abril de 2024.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 9.286, DE 2024.

Autor: Deputado Dilmar Dal Bosco

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Valdeir Vital de Oliveira.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Valdeir Vital de Oliveira.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de abril de 2024.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário



SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 024/2024/SCCC/ALMT

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito da Lei nº 8.666/93 e suas alterações que efetuou a seguinte contratação:

Espécie: Contrato nº 024/2024/SCCC/ALMT

Contratada: Via Spezia Comércio de Roupas e Acessórios Ltda

Objeto: Prestação de serviços de confecções de uniformes, sob medida, destinados aos Servidores da Presidência, Primeira Secretaria e Superintendência Militar de Segurança da ALMT.

Valor: R\$ 247.239,00 (duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e trinta e nove reais).

Vigência: 18/04/2024 a 18/04/2025

Assinatura: Mesa Diretora - 18/04/2024

Presidente: Eduardo Botelho

1º Secretário: Max Russi

ATO N° 580/2024

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para atuarem junto à fiscalização do Contrato nº 023/2024/SCCC/ALMT, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme Memorando nº 327/2024/SCS, da Secretaria de Comunicação Social/ALMT, Processo SGED 20248838435410.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	FISCAIS	SUPLENTE
023/2024	A PRODUTORA Produção de Áudio e Vídeo LTDA	Produção de programas de TV.	Matrícula/Nome: 20224 Jorge Luiz Alberto	Matrícula/Nome: 21434 Jaime Fernandes Costa Neto

Art. 2º Caberá à fiscalização do contrato, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nas Instruções Normativas SCCC-01/2014 e SCCC-02/2014, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade e, quando da necessidade de prorrogação da vigência, dar início ao processo com prazo mínimo de 90 (noventa) dias;

IV – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;



- V – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- VI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- VII – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VIII – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- IX – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- X – Autorizar formalmente, salvo não houver pendências/irregularidades, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- XI – Encaminhar, após análise e Manifestação Técnica, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- XII – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário, após análise e Manifestação Técnica.

Art. 3º O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à fiscalização implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade administrativa, civil e/ou penal.

Art. 4º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 5º Esta Portaria passa a vigorar e ter validade retroativa a data de **05/04/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala de Reuniões, Cuiabá/MT, 17 de abril de 2024.

Dep. Eduardo Botelho _____ **Presidente**

Dep. Max Russi _____ **1º Secretário**

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 052/2019/SCCC/ALMT

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações que efetuou o seguinte Aditivo:

Espécie: Termo Aditivo ao Contrato n° 052/2019/SCCC/ALMT.

Contratada: Z3 Publicidade e Propaganda Ltda.

Objeto: Aditivo excepcional de valor do Contrato n°. 052/2019/SCCC/ALMT, para a prestação dos serviços de publicidade, compreendidos no conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de comunicação das peças publicitárias da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, mediante justificativa técnica da Secretaria de Comunicação Social da ALMT, fundamentada na Consulta do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT n°. 525804/2023 e Decisão do Processo n°. 181.296-3/2024..

Valor: 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).

Assinatura: Mesa Diretora: 19/04/2024

Presidente: Eduardo Botelho

1º Secretário: Max Russi



EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 053/2019/SCCC/ALMT

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações que efetuou o seguinte Aditivo:

Espécie: Termo Aditivo ao Contrato n° 053/2019/SCCC/ALMT.

Contratada: Criari Comunicação Ltda. EPP.

Objeto: Aditivo excepcional de valor do Contrato n°. 053/2019/SCCC/ALMT, para a prestação dos serviços de publicidade, compreendidos no conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de comunicação das peças publicitárias da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, mediante justificativa técnica da Secretaria de Comunicação Social da ALMT, fundamentada na Consulta do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT n°. 525804/2023 e Decisão do Processo n°. 181.296-3/2024.

Valor: 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).

Assinatura: Mesa Diretora: 19/04/2024

Presidente: Eduardo Botelho

1° Secretário: Max Russi

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 054/2019/SCCC/ALMT

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações que efetuou o seguinte Aditivo:

Espécie: Termo Aditivo ao Contrato n° 054/2019/SCCC/ALMT.

Contratada: DMD Associados Assessoria e Propaganda Ltda.

Objeto: Aditivo excepcional de valor do Contrato n°. 054/2019/SCCC/ALMT, para a prestação dos serviços de publicidade, compreendidos no conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de comunicação das peças publicitárias da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, mediante justificativa técnica da Secretaria de Comunicação Social da ALMT, fundamentada na Consulta do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT n°. 525804/2023 e Decisão do Processo n°. 181.296-3/2024.

Valor: 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).

Assinatura: Mesa Diretora: 19/04/2024

Presidente: Eduardo Botelho

1° Secretário: Max Russi

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 055/2019/SCCC/ALMT

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações que efetuou o seguinte Aditivo:

Espécie: Termo Aditivo ao Contrato n° 055/2019/SCCC/ALMT.

Contratada: Ziad A. Fares Publicidade.



Objeto: Aditivo excepcional de valor do Contrato n°. 055/2019/SCCC/ALMT, para a prestação dos serviços de publicidade, compreendidos no conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de comunicação das peças publicitárias da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, mediante justificativa técnica da Secretaria de Comunicação Social da ALMT, fundamentada na Consulta do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT n°. 525804/2023 e Decisão do Processo n°. 181.296-3/2024.

Valor: 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).

Assinatura: Mesa Diretora: 19/04/2024

Presidente: Eduardo Botelho

1° Secretário: Max Russi

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº002/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA, a ser julgada pelo critério de TÉCNICA E PREÇO, com regime de Empreitada por preço unitário, previsto na Lei n. 12.232/2010 e complementarmente pela Lei 8.666/93.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE A SEREM EXECUTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA A FIM DE ATENDER DEMANDA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

A Comissão Permanente de Licitação torna público, conforme previsto no item 15.4 do instrumento convocatório, que os recursos administrativos interpostos, após a divulgação **RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**, estão disponíveis no site: www.al.mt.gov.br “link: Transparência” – Licitações – Concorrência – ano 2023 (Concorrência n°. 002/2023), podendo as partes interessadas apresentarem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

Informações: Superintendência de Licitações – Telefones (65) 3313 – 6410 – horário: Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00h (horário local), Edital e Atas das Sessões disponíveis no site: www.al.mt.gov.br “link: Transparência” – Licitações – Concorrência n° 002/2023.

Cuiabá (MT), 19 de abril de 2024.

João Paulo de Albuquerque

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:03929049000111, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=CUIABA, ST=MT, C=BR
	Data/Hora	Sun Apr 21 22:30:40 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC VALID RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	3455254873809415103
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)